



Estado de Santa Catarina  
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 1608/06

**AUTORIZA O REPASSE MENSAL AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CONCÓRDIA PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE  
URGÊNCIA – SAMU NO MUNICÍPIO DE PERITIBA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**JOARES ALBERTO PELLICIOLI**, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte


**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a repassar mensalmente o valor de até R\$ 0,10 (dez centavos) per capita por habitante/mês para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA**, baseando-se na planilha de custos referente a implantação e manutenção do **Serviço Móvel de Urgência – SAMU**, para o atendimento por ambulâncias de suporte básico aos usuários do Sistema Único de Saúde deste Município

**Art. 2º.** As despesas provenientes da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 19 de setembro de 2006.**

  
**JOARES ALBERTO PELLICIOLI**  
Prefeito Municipal

*Publicado nesta secretaria na data supra.*

  
**DORACI TEREZA FERRARI**  
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social